



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL (FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS: SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/BELÉM/ SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELAS SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Os serviços de transporte fluvial são essenciais para o desempenho de algumas atividades desenvolvidas na Capital do Estado, onde funcionários da mesma precisam se deslocar do Município DE São Sebastião da Boa Vista para Belém do Pará, onde participam de treinamentos, eventos, reuniões e outros. Existe também a necessidade de transportar doentes em casos graves, que necessitam de atendimento de emergência em hospitais da capital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Os funcionários da Secretaria de Educação necessitam dos serviços de transporte fluvial para se locomoverem até a Capital Belém do Pará, onde os mesmos participam de treinamentos, reuniões, eventos e outros, que contribuem para o bom desempenho de suas funções e para cumprirem com suas metas em alguns setores desta Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Existe uma grande necessidade de transporte fluvial para esta Secretaria, para o desempenho de algumas atividades desenvolvidas na Capital do Estado, onde assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e arte educadores, participam de cursos, eventos, capacitações e outros, que contribuem para o bom andamento dos programas que funcionam nesta Secretaria de Assistência Social. Existe ainda a necessidade de atender ao Programa do PROPAZ, Serviço Público especializado no atendimento às crianças, adolescentes, mulheres e suas famílias em situação de violência no Pará.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Os funcionários desta Secretaria necessitam dos serviços de transporte fluvial para se locomoverem até a Capital Belém do Pará, onde os mesmos participam de treinamentos, reuniões, eventos, capacitação e outros, que contribuem para o bom desempenho de suas funções, incluindo ainda outras Secretarias que estão sob responsabilidade desta Secretaria de Administração, são elas: cultura e turismo, desenvolvimento urbano, esporte e lazer, Meio Ambiente, Produção, abastecimento e desenvolvimento sustentável e Secretaria de pesca e agricultura; que necessitam desse serviço para cumprirem com suas agendas na Capital do Estado.



Existe ainda a necessidade de transportar cargas de várias naturezas que pertencem as Secretarias da Prefeitura Municipal, que necessitam de manutenção na capital do Estado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Especificações dos Serviços:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL (FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS: SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/BELÉM/SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	ADM.	ASSIST S.	SAÚDE	EDUCAÇÃO	QUANT.
1	Passagem fluvial: Trecho São Sebastião da Boa Vista / Belém nos dias segunda-feira e quinta-feira e Belém / São Sebastião da Boa Vista nos dias terça-feira e sexta-feira, (REDE)	UND	1.662	404	1.468	508	4.042
2	Passagem fluvial: Trecho São Sebastião da Boa Vista / Belém nos dias segunda-feira e quinta-feira e Belém / São Sebastião da Boa Vista nos dias terça-feira e sexta-feira, (CAMA)	UND	362	52	240	116	770
3	Passagem fluvial: Trecho São Sebastião da Boa Vista / Belém nos dias quarta-feira e sexta-feira e Belém / São Sebastião da Boa Vista nos dias segunda-feira e quinta-feira, (REDE)	UND	1.662	404	1.468	508	4.042
4	Passagem fluvial: Trecho São Sebastião da Boa Vista / Belém nos dias quarta-feira e sexta-feira e Belém / São Sebastião da Boa Vista nos dias segunda-feira e quinta-feira, (CAMA)	UND	362	52	240	116	770
5	Transporte de Carga: São Sebastião da Boa Vista /Belém /São ebastião da Boa Vista	KG	6.500	5.000	2.500	6.000	20.000

- A execução será através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante
- A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade do contratado;
- Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.



5. PRAZO, FORMA E EXECUÇÃO

- 5.1.** A execução será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) contratado(s).
- 5.2.** Os Serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Boa Vista e deverão ser entregues na sede deste município;
- 5.3.** A prestação do serviço, deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretaria Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Boa Vista), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do objeto;
- 5.4.** O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.3 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do serviço, identificação do serviço, quantidade de fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.
- 5.5.** O serviço deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência;
- 5.6.** A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.7.** A Fiscalização e aceitação do serviço será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria municipal de Assistência Social, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** Os pagamentos devidos serão realizados após a prestação do serviço.
- 6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A qualidade serviço prestado deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta de preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.4.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.



- 7.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 7.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- 7.12. Realizar o serviço com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 7.13. Manter equipe técnica para a prestação de serviço, durante o prazo de execução do contrato;
- 7.14. Cumprir os prazos conforme disposições do presente contrato;
- 7.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.17. Após a emissão da Ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo de até 48 horas para prestação dos serviços solicitados.
- 7.18. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para prestação de serviço acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CNPJ: 05.105.143/0001-81



Dâmaso Brasileiro Barriga
2018

Dâmaso Brasileiro Barriga
Secretário Municipal Administração e Finanças

Edybrandon Leal da Silva

Edybrandon Leal da Silva

Sec. Mun. de Assistência Social:

Edybrandon Leal da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Jacineth Pinheiro de Lima

Jacineth Pinheiro de Lima
Secretário Municipal de Educação

Sec. Mun. de Educação - SSBV

Decreto: 003/2017

Matrícula Nº 109-2

Glaucélia da Costa de Lima

Glaucélia da Costa de Lima
Secretaria Municipal de Saúde

CPF: 616.348.912-87

Decreto Nº 097/2018-GP/PMSSBV

Glaucélia da Costa de Lima
Secretária Municipal de Saúde